



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

PRAZO: de 03 de junho de 2016 a 02 de junho de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a Empresa **BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Armindo José Gregolin, 12 – Rodolfo Ferri II, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.902.384/0001-33, neste ato representada pela Sra. **Mariza Baldissera de Mello**, inscrita no CPF sob o nº 865.762.089-87, portadora da cédula de identidade RG nº 5.083.127-2, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuros e eventuais **FORNECIMENTOS DE LANCHES PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para futuros e eventuais **FORNECIMENTOS DE LANCHES PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	3.500,0	UN	BOLINHA DE QUEIJO	CASA DOS SABORES	0,50	1.750,00
1	2	5.000,0	UN	COXINHA DE CARNE DE FRANGO	CASA DOS SABORES	0,50	2.500,00
1	3	3.500,0	UN	MINI CACHORRO QUENTE	CASA DOS SABORES	0,82	2.870,00
1	5	5.000,0	UN	MINI PASTEL DE CARNE	CASA DOS SABORES	0,50	2.500,00
1	6	3.500,0	UN	MINI PASTEL DE PIZZA	CASA DOS SABORES	0,50	1.750,00
1	7	3.500,0	UN	MINI PASTEL DE QUEIJO	CASA DOS SABORES	0,50	1.750,00
1	8	4.000,0	UN	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA	CASA DOS SABORES	0,76	3.040,00
1	9	4.000,0	UN	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO	CASA DOS SABORES	0,74	2.960,00
1	10	100,0	KG	PALITO DE MASSA, SALGADO	CASA DOS SABORES	17,10	1.710,00
1	11	3.500,0	UN	QUIBE FRITO	CASA DOS SABORES	0,50	1.750,00
1	13	100,0	KG	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO	CASA DOS SABORES	19,49	1.949,00
1	15	3.500,0	UN	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, ACUCAR, CARNE MOIDA ESPECIAL COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA	CASA DOS SABORES	0,72	2.520,00
1	18	3.500,0	UN	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	CASA DOS SABORES	0,62	2.170,00
1	19	3.500,0	UN	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	CASA DOS SABORES	0,62	2.170,00
1	20	150,0	KG	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	CASA DOS SABORES	15,99	2.398,50
1	21	150,0	KG	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA	CASA DOS SABORES	17,39	2.608,50
1	22	150,0	KG	BOLO DE FUBA	CASA DOS SABORES	15,99	2.398,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	24	150,0	KG	BOLO INGLES	CASA DOS SABORES	15,99	2.398,50
1	26	150,0	KG	GOIABINHA	CASA DOS SABORES	17,74	2.661,00
1	29	150,0	KG	MINI PAO DE QUEIJO	CASA DOS SABORES	17,63	2.644,50
1	30	150,0	KG	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO	CASA DOS SABORES	16,62	2.493,00
1	31	400,0	KG	BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA DA ENTREGA	CASA DOS SABORES	20,62	8.248,00
1	32	200,0	LT	CAFE SOLUVEL, DILUIDO EM AGUA QUENTE - JA ADOCADO	CASA DOS SABORES	6,80	1.360,00
1	33	200,0	LT	LEITE DESNATADO OU SEMI DESNATADO - AQUECIDO	CASA DOS SABORES	5,50	1.100,00
1	34	400,0	LT	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, EMBALAGEM COM 01 LITRO	CASA DOS SABORES	4,75	1.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						61.599,50	

(sessenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	1078
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	1360
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2948
06.03	F.M.A.S	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.07.99	000	2804
09.01	Depto de Ind e Com	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	2958

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de compras e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 03 de junho de 2016 a 02 de junho de 2017.

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 45/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os lanches deverão ser fornecidos pela DETENTORA, conforme necessidade, em locais no perímetro urbano de Coronel Vivida- Pr. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

8.2. Os lanches, objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.6. Os produtos deverão ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao seu fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior.”

9.7. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;



- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 45/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Mariza Baldissera de Mello
Baldissera & Mello Doces e Salgados Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6649 | Pato Branco, 7 de Junho de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 105.16

Objeto = Lote 1: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo P03 em Sistema Rotopneumático, no município de São Pedro do Iguaçu, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote 2: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo P04 em Sistema Rotopneumático, no município de Vitorino, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote 3: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo P03 em Sistema Rotopneumático, no município de Terra Roxa, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote 4: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo P02 em Sistema Rotativo, no município de Ribeirão do Pinhal, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Preço máximo admitido = Lote 1: R\$ 130.590,30, Lote 2: R\$ 105.021,51, Lote 3: R\$ 103.627,89 e Lote 4: R\$ 149.208,01. Recurso: Próprios. Disponibilidade do Edital: de 8/6/2016 até às 17h15 do dia 8/7/2016. Abertura da Licitação: 14h do dia 11/7/2016. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Luciano Valério Bello Machado
Diretor Administrativo

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016
ABERTURA: 01/06/16

DATA: 10/05/16
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2016, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME	450,00	108.000,00
01	02	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME	244,50	143.766,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				251.766,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S	7.000,00	84.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				84.000,00

Totalizado por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S	22.060.363/0001-08	84.000,00
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME	09.045.610/0001-86	251.766,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 335.766,00 (trezentas e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais). Não ocorreram interessados para o lote 03, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 01 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016
PROCESSO Nº 25/2016 - PE Nº 13/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: ANDREA FATIMA DE FREITAS - ME
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e de premiações para atender as necessidades da Divisão de Esportes e demais repartições do Departamento de Educação desta municipalidade.

RECURSOS:
2.044.330,39 - 1496 - 417/2016 - PROGRAMA SUS MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VALOR: R\$ 3.649,20 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006. MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPIs equipamentos de proteção individual, destinados aos servidores do município de Renascença. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 20 de Junho de 2016, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 20 de Junho de 2016, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de Junho de 2016.
LURDES DA AGNOL STIZ
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR
TERMO DE ADITIVO Nº 80/2016 DE REPACTUAÇÃO DO VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2015, referente ao Processo Licitatório nº 170/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2015, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica autorizada a revisão do preço registrado para os itens 159 da ata de registro de preços nº 375/2015 de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).
CLAUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Município de Palmas, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos prazos legais.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidam com o presente Termo Aditivo. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas 13 de Maio de 2016
Município de Palmas/PR
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

TERMO DE ADITIVO Nº 80/2016 DE REPACTUAÇÃO DO VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2015, referente ao Processo Licitatório nº 170/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2015, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica autorizada a revisão do preço registrado para os itens 159 da ata de registro de preços nº 375/2015 de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).
CLAUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Município de Palmas, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos prazos legais.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidam com o presente Termo Aditivo. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas 13 de Maio de 2016
Município de Palmas/PR
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 45/2016, OBJETO: registro de preço para futuros e eventuais fornecimentos de lanches para eventos realizados pela administração municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 03.06.2016 a 02.06.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
64/2016	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA - ME	23.902.384/0001-33	61.599,50
65/2016	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	79.780.847/0001-96	23.192,50

Coronel Vivida, 02 de junho de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, MAURO CESAR CENCI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 005/2016, referente à Contratação de empresa especializada para ampliação de 246,60 m² centro de convivência cedido a "Associação Saudadense de Idosos", conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52; LOTE 01 - VALOR GLOBAL R\$ 165.772,03 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e três centavos).

Saudade do Iguaçu, 06 de junho de 2016.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2016
Processo nº 349/2016

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de abril de 2016, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, torna público aos interessados, que até o dia 12 de JULHO de 2016, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 13/2016, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios itens não cotados no processo de registro de preços anterior que serão utilizados pelos diversos Departamentos do Município de Mariópolis, conforme discriminação no Anexo II, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.buene@maripolis.pr.gov.br. Mariópolis, 06 de junho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA PARANÁ
ERRATA
Assunto: - Processo nº 147/2014 C.C nº 10/2014.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Licitação e Compras informa Correção a ser efetuado no termo 174/2015, publicado e no jornal Diário do Sudoeste no dia 24 de novembro de 2015 edição 6517 pág. B7.
Correção: Onde se lê: SEXTO TERMO ADITIVO Leia-se: SETIMO TERMO ADITIVO.
Palmas - PR, 03/06/2016 Departamento de Licitações e Compras.
HILARIO ANDRASCIO
Prefeito Municipal de Palmas

Assunto: - Processo nº 147/2014 C.C nº 10/2014.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Licitação e Compras informa Correção a ser efetuado no termo 188/2015, publicado e no jornal Diário do Sudoeste no dia 16 de Dezembro de 2015 edição 6533 pág. B8.
Correção: Onde se lê: SETIMO TERMO ADITIVO Leia-se: OITAVO TERMO ADITIVO.
Palmas - PR, 03/06/2016 Departamento de Licitações e Compras.
HILARIO ANDRASCIO
Prefeito Municipal de Palmas

Assunto: - Processo nº 147/2014 C.C nº 10/2014.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Licitação e Compras informa Correção a ser efetuado no termo 001/2016, publicado e no jornal Diário do Sudoeste no dia 29 de Janeiro de 2016 edição 6561 pág. B16.
Correção: Onde se lê: OITAVO TERMO ADITIVO Leia-se: NONO TERMO ADITIVO.
Palmas - PR, 03/06/2016 Departamento de Licitações e Compras.
HILARIO ANDRASCIO
Prefeito Municipal de Palmas

Assunto: - Processo nº 147/2014 C.C nº 10/2014.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Licitação e Compras informa Correção a ser efetuado no termo 64/2016, publicado e no jornal Diário do Sudoeste no dia 27 de Abril de 2016 edição 6621.
Correção: Onde se lê: NONO TERMO ADITIVO Leia-se: DÉCIMO TERMO ADITIVO.
Palmas - PR, 03/06/2016 Departamento de Licitações e Compras.
HILARIO ANDRASCIO
Prefeito Municipal de Palmas

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR

Rua Xavieres, 411 - 3ª Andar - Centro - Pato Branco - PR
Cep: 84.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665
E-mail: conselhodesaude@pato Branco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho Deliberativo: a população em geral, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 08/06/2016 (noite de Junho de Deus mil e Dezenove) - Quarta-feira, às 8:30hs (oito horas e trinta minutos) na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua Xavieres, 411, 3º andar (adjunto do Vigilância Sanitária), a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

01 - Reestruturação da comissão de saúde do trabalhador;
02 - Assuntos gerais.

Pato Branco, 05 de Junho de 2016.

Maria Julia Viegas Sulam Christal
Presidente do CMSP

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1119

Página 22 / 092



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

DATA: 10/05/16 ABERTURA: 01/06/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2016, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA – ME	450,00	108.000,00
01	02	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA – ME	244,50	143.766,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				251.766,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S	7.000,00	84.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				84.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S	22.090.363/0001-06	84.000,00
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA – ME	09.045.610/0001-86	251.766,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 335.766,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais). Não acudiram interessados para o lote 03, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 01 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad191506

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de junho de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 213.850,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de Junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 06 de Junho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cad191553

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 45/2016. OBJETO: registro de preço para futuros e eventuais fornecimentos de lanches para eventos realizados pela administração municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 03.06.2016 a 02.06.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2016	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	23.902.384/0001-33	61.599,50
2016	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	79.780.847/0001-98	23.192,50

Coronel Vivida, 02 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cad191522

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 147/2014 – Concorrência Pública nº 04/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física para execução dos itens constantes das Planilhas apresentadas. O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 122.798,58. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.136.226,21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cad191559

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 66/2015 – Tomada de Preços nº 01/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física para execução dos itens constantes das Planilhas apresentadas. O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 29.095,19. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 527.667,29. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cad191575

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3108/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Servidora MÔNICA LORENZETT, portadora do RG:10.084.294-7, nomeada através do Decreto nº 2638/2011 de 04/04/2011, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 03/junho/2016 a 12/junho/2016, conforme consta do Atestado Médico datado de 03/06/2016.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cad191515

PORTARIA Nº 3109/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.109 – Parágrafo Quarto da Lei Municipal nº 073/1994.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Licença Especial a Servidora ANA PAULA SOARES, portadora do RG:9237.513-7, função "Servente", pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 31/maio/2016 a 14/junho/2016, para auxiliar no atendimento de pessoa da família, irmão "Sidnei Soares", conforme consta do Atestado Médico datado de 31/05/2016.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cad191523

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

ATA Nº 039 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

ESPECIE	FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
OBJETO:	registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para atender as escolas municipais e centro de educação infantil do município.
VALOR TOTAL:	R\$3.080,06 (três mil, oitenta reais e seis centavos)
PRAZO:	Até 19/05/2016
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 – Material de consumo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

ATA Nº 040 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

ESPECIE	FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	BEJUNKI & SOUZA LTDA
OBJETO:	registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para atender as escolas municipais e centro de educação infantil do município
VALOR TOTAL:	R\$3.449,32 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
PRAZO:	Até 19/05/2016
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 – Material de consumo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

ATA Nº 041 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

ESPECIE	FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	A. PICOLATO ME
OBJETO:	registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para atender as escolas municipais e centro de educação infantil do município
VALOR TOTAL:	R\$3.683,56 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO:	Até 19/05/2016
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 – Material de consumo.